DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Extrato 3
Atas de Sessões 70
Homologação / Adjudicação 71
Outros Atos 83

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal
CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal
CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camarapontal.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2.023
PROCESSO Nº. 256/2.023

Tipo: menor preço global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de mecânico autmotivo.
Oferta de Compra – BEC nº. 855000801002023OC00184.
Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 23 de outubro de 2.023.
Data e hora da abertura da sessão pública: 08 de novembro de 2.023, às 09h.
Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pontal, sito à Rua Guilherme Silva nº. 337, Centro, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pontal www.pontal.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pontal/SP, 09 de outubro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

Marcos Oliv[illegible] Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Extrato

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 454/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 142/2.023
PROCESSO Nº. 197/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS.

Aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CAREN FLORES DA ROSA LTDA.** Inscrita no CNPJ n° 41.006.129/0001-94, sediada na Rua Jose Bonini, 53, no Bairro São João, na cidade de Sertãozinho/Sp, CEP: 14.150-000, representado pelo seu diretor comercial, o Sr. **João Paulo Lima Santos,** Rg: 46.308.722-7 SSP/SP e CPF:369.152.018-90, residente e domiciliado na Rua Antonio Sales, 296 – Sertãozinho/SP,à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

LOTE 03 – VEÍCULOS PESADOS: CAMINHÕES, ÔNIBUS E SIMILARES

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Unitário	Total
01	2.000	Hora	Mão de obra de manutenção geral em veículos pesados: caminhões, ônibus e similares.	R$ 22,85	R$ 45.700,00
02	R$ 240.000,00	Valor Total	Peças para veículos pesados: caminhões, ônibus e similares.	15%	R$ 204.000,00
Valor Total do Lote (soma do valor total das horas com o valor total das peças, já atribuído o desconto):				R$ 249.700,00	

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 142/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.142/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 142/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 142/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Daniel Antonio de Sousa** Telefone 16 39531921, e-mail: garagem@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **João Paulo Lima Santos**, Telefone (16) 99200 7964, e-mail: contato.ljservicos@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **João Paulo Lima Santos**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas

Documento assinado digitalmente
gov.br
CAREN FLORES DA ROSA
Data: 03/10/2023 11:30:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

CAREN FLORES DA ROSA LTDA
João Paulo Lima Santos
Diretor comercial
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG: Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Tâmara Siqueira

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 446/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 134/2.023
PROCESSO Nº. 187/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS B-125 PARA A COZINHA PILOTO.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, cadastrada no CNPJ n° 02.430.968/0001-83, sediada na Rua Eduardo Elias Zahran, n° 127, Fazenda Bonfim, Paulínia/SP, CEP: 13.147-076, representado pelo representante legal a Senhora **Daniela Levenet Pereira Aguilera,** Rg: 41.302.599-8 SSP-SP, CPF: 342.679.798-47, residente na Rua José Pereira Sobrinho, nº.485, no Jardim Mutinga – Barueri/SP,à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	12.000	KG/Granel	Gasball/Nacional	Gás B-125	R$ 4,69	R$ 56.280,00

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 134/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.134/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 134/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 134/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciadoro(a) Sra. **Benedita veríssimo Liporini**, Telefone 16 39531875, e-mail: cpiloto_pontal@yahoo.com.br; e pela Detentora da Ata a Sra. **Daniela Levenet Pereira Aguilera**, Telefone (11) 3198-9700; e-mail: licitacao@gasball.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Daniela Levenet Pereira Aguilera**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

DocuSigned by:
Daniela Levenet Pereira Aguilera

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

GASBALL ARMAZENADORA E DISTR. LTDA
Representante Legal
Daniela Levenet Pereira Aguilera
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.71[illegible]

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Daniela Levenet Pereira Aguilera

NOME/RG: 41.302.599-8

Servidora Redatora: _____

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 482/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 137/2.023
PROCESSO Nº. 190/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES.

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME**, com sede na Rua Luiz Zelioli nº 19, Bairro Centro, CEP: 15.895-000 Cedral, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 10.728.371/001-48, representada por seu sócio Sr. **Eduarte Aparecido Tadei**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.850.057 SSP/SP e do CPF nº 842.454.098/00, residente e domiciliado na Rua Antonio Bongiovani n° 240, Residencial Cidade Jardim, São Jose do Rio Preto/SP, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	04	Unitário	SALUTEM	CAMA HOSPITALAR 1031: Movimentos: elevação dorsal, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardiaco e sentado. acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto. inclinação do leito em 55° graus. Estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostatica a pó. Cabeceiras removíveis em material termoplastico injetado decorativo. Acompanha grades e aço carbono. Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal. Capacidade máxima: 150kg. Dimensões utéis 1,90x 0,90x0,65.	R$3.999,99	R$15.999,96
04	04	Unitário	RENASCER	SUPORTE PARA SORO: Construído em tubos de aço ¾ com tratamentos antifunginoso e pintura eletrostática a pó; possuir quatro rodízios, regulagem de altura e quatro ganchos.	R$144,55	R$578,20
VALOR TOTAL GERAL						R$16.578,16

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 137/2.023.

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA:10728371000148 Assinado de forma digital por TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA:10728371000148 Dados: 2023.10.05 15:08:02 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.137/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 137/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 137/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sra. **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br, e pelo Detentor da Ata, o Sr. **Eduarte Aparecido Tadei**, Telefone: (17) 3227-9648, e-mail: tkmedlicitacao@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Eduarte Aparecido Tadei**,, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA:10728371000148

Assinado de forma digital por TK PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA:10728371000148
Dados: 2023.10.05 15:08:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TK PRODUTOS E EQUIP. MED. LTDA. ME
Eduarte Aparecido Tadei,
Titular Administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408 71[illegible]

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 480/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2.023
PROCESSO Nº. 191/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS DE ENFERMAGEM).

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ nº 29.196.670/0001-07, sediada à rua; Avião Paulista, n°198, jardim Souto na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 26.227-081, representado pelo seu Gerente Comercial **Rodrigo de Febo**, portador do (RG 43.766.197-0 SSP/SP e inscrito no CPF: 345.034.728-44, residente domiciliado à rua: Professor Roberval Froes, n°390, apto 14 bloco 3, jardim Esplanada na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12.242 460 à saber:

RODRIGO DE FEBO: 34503472844

Assinado de forma digital por RODRIGO DE FEBO:34503472844 Dados: 2023.10.05 08:34:38 -03'00'

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
32	20000	Unid	Markmed	**Sonda uretral n°10:** descartável, estéril, atóxica, apirogênica, tubo PVCflexível siliconizado, transparente, orifício atraumático. Embalagem individualem papel grau cirúrgico e/ou filme transparente com identificação e procedência,c/registro noMinistérioda Saúde	**R$ 0,50**	**R$ 10.000,00**
35	10000	Unid	Markmed	**Sonda aspiração traqueal n° 10:** descartável, estéril, atóxica, apirogênica,atraumática, tubo vinílico com orifícios proporcionais ao calibre, transparente,flexível, conexão do tubo vinílico compatível com o calibre da sonda. Embalagemindividualempapelgrau cirúrgicoefilmetransparente.	**R$ 0,50**	**R$ 5.000,00**
					Valor total	**R$ 15.000,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 138/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.138/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 138/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 138/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

RODRIGO DE FEBO:34503472844
Assinado de forma digital por RODRIGO DE FEBO:34503472844
Dados: 2023.10.05 08:34:51 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br o Sr. **Rodrigo de Febo,** Telefone; (12) 3028 4485, e-mail: comercial@rhodeshospitalar.com.br a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr **Rodrigo de Febo,** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

RODRIGO DE FEBO:34503472844
Assinado de forma digital por RODRIGO DE FEBO:34503472844
Dados: 2023.10.05 08:35:03 -03'00'

RHODES DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES - LTDA EPP
Rodrigo de Febo
Gerente Comercial
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 473/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2.023
PROCESSO Nº. 191/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS DE ENFERMAGEM).

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ n° 30.888.187/0001-72, sediada á rua: Pedra Vermelha, n° 112, no bairro: Tabuleiro, na cidade de Camboriu/SC, CEP: 88348-012 representada pela sua sócia administradora a Sra. **Soliana Verginia Braga** portador do (RG: 4108833262 SSP/SP inscrito no CPF: 030.178.600-35), residente domiciliar á rua: 1201, n° 210, apto: 1001, no bairro: Centro, na cidade de Balneário Camboríu/SC CEP: 88330-792 à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
05	1000	Duzias	Anápolis	**Atadura de crepe 100 % algodão, medindo 06 cm** de largura x 1,8 metros de comprimento em repouso, confeccionada em fios de algodão cru, com 13fios por cm2, com bordas delimitadas, boa elasticidade, enrolada em forma cilíndrica uniformemente,isenta de defeitos,esgarçamento, impurezas ou manchas, não estéril. Embalagem individual com dados de identificação e procedência.	**R$ 3,31**	**R$ 3.310,00**
06	1000	Duzias	Anápolis	**Atadura de crepom 100 % algodão, medindo 15 cm** de largura, 13 fios, 1,8mts, repouso referência 4,5 mts c/ 12 unidades por pacote, bordas acabadas sem fios soltos na lateral com registro no ministério da saúde conforme NBR14056	**R$ 7,19**	**R$ 7.190,00**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

07	1000	Duzias	Anápolis	**Atadura de crepom 100 % algodão, medindo 20 cm** de largura, 13 fios, 1,8mts, repouso referência 4,5 mts c/ 12 unidades por pacote, bordas acabadassem fios soltos na lateral com registro no ministério da saúde conforme NBR14056	**R$ 9,35**	**R$ 9.350,00**
08	1000	Duzias	Anápolis	**Atadura de crepom 100 % algodão, medindo 10** cm de largura, 13 fios, 1,8mts, repouso referência 4,5 mts c/ 12 unidades por pacote, bordas acabadas sem fios soltos na lateral com registro no ministério da saúde conforme NBR14056	**R$ 4,79**	**R$ 4.790,00**
30	2000	Frascos	Farmachem	**Oleo Age(frasco)**100mlmedicamentomanipulado/loção,acidograxoses-senciaisvitamainas Ae E	**R$ 3,00**	**R$ 6.000,00**
					Valor total	**R$ 30.640,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 138/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.138/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 138/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 138/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br a Sra. **Soliana Verginia Braga**, Telefone (47) 3311-7391 e-mail: sv.licitacao@hotmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sra. **Soliana Verginia Braga**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

SOLIANA VERGINIA BRAGA:03017860035

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Soliana Verginia Braga
Sócia administradora
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.711

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MARCO ANTONIO SILVA NETO:34850802000102

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SILVA NETO:34850802000102
Dados: 2023.10.04 16:39:10 -03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 479/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2.023
PROCESSO Nº. 191/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (INSUMOS DE ENFERMAGEM).

Aos 03 (três) dias do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata **MARCO ANTONIO SILVA NETO - EPP SEAPP BRASIL**, CNPJ nº 34.850.802/0001-02, sediada à Avenida Mario Covas, n°150, residencial Gabriela na cidade de Jaci/SP, CEP: 15.155-000, representado pelo seu titular administrador **Marco Antonio Silva Neto**, portador do (RG 60.420.049-3 e inscrito no CPF: 497.100.298-78, residente domiciliado à rua: Mario Covas, n°150, residencial Gabriela na cidade de Jaci/SP, CEP: 15.155-000à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
23	1000	Rolo	Alice	**Lençol De Papel Hospitalar Descartável**:EmRolo70x50	**R$ 7,84**	**R$ 7.840,00**
24	2000	Caixa	Descarpack	**Luva de procedimento tamanho P**,caixacom100unidadesempurolátex.	**R$ 11,68**	**R$ 23.360,00**
25	2000	Caixa	Descarpack	**Luva de procedimento tamanho M**,caixacom100unidadesempurolátex.	**R$ 11,68**	**R$ 23.360,00**
26	2000	Caixa	Descarpack	**Luva de procedimento tamanho G**,caixacom100unidadesempurolátex.	**R$ 11,68**	**R$ 23.360,00**
27	2000	Caixa	Descarpack	**Mascara cirurgica descartável** certificado de boas praticas de fabricação c/elástico três camadas.Caixa c/50 unidades	**R$ 3,78**	**R$ 7.560,00**
					Valor total	**R$ 85.480,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 138/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

MARCO ANTONIO SILVA NETO:34850802000102 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SILVA NETO:34850802000102 Dados: 2023.10.04 16:39:21 -03'00'

de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.138/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 138/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 138/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador (a) Sr.(a) **Mariana Machado**, Telefone: (16) 3953-1921, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br o Sr. **Marco Antonio Silva Neto,** Telefone; (17) 3283 9800, e-mail: seappbrasil@gmail.com a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr **Marco Antonio Silva Neto,** qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Procurador Jurídico
OAB/SP 408.715

Servidora Redatora: Tamara Siqueira

MARCO ANTONIO SILVA NETO EPP SEAPP BRASIL
Marco Antonio Silva Neto
Titular administrador
Detentor da Ata

MARCO ANTONIO SILVA NETO:34850802000102

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO SILVA NETO:34850802000102
Dados: 2023.10.04 16:39:30 -03'00'

NOME/RG:

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 459/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2.023
PROCESSO Nº. 186/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES MEDICINAIS, CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E ANDADORES.

Aos 02° (segundo) dia do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEDIA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ n° 77.970.945/0001-60, sediada na Avenida Marginal Paraguai, 603 (km 02 – Estrada da Ribeira) Rio Verde – Colombo/PR, CEP: 83.405-280, representado por seu sócio administrador o SR. **Luiz Baltazar**, RG: 590.211/SSP-PR e CPF n° 006.998.029-20) endereço Avenida Marginal Paraguai, 603 (km 02 – Estrada da Ribeira) Rio Verde – Colombo/PR, CEP: 83.405-280, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
05	80	Unitário	ORTOMETAL	**Cadeira de Rodas adulto:** Construída em aço carbono ou alumínio; Dobrável em X; Pintura em alta resistência; Almofada para assento, altura mínima de 5 cm; Apoio de braços, com descanso de braço almofadado revestido com material impermeável; Freios Bilaterais; Rodas traseiras raiadas de 24", pneus anti furo em poliuretano, que atenda pisos irregulares (bloquetes, paralelepípedos, vias de terra, rua com buracos, calçadas irregulares e afins); Cubos montados com rolamentos blindados nos conjuntos de rodas dianteiras e traseiras; Rodas dianteiras maciças em poliuretano anti furo. Medidas: Diâmetro: limite inferior de 6" e limite superior de 8". Largura mínima de 3 cm (para que ofereça bom desempenho em pisos irregulares); Apoio de pés articuláveis e reguláveis em altura; Largura do assento: entre 44 cm e 50 cm; (medidas internas); Faixa de Panturrilha; Proteção laterais; Proteções laterais que impeça o contato da roupa do usuário com as rodas traseiras; Capacidade da Carga: 90 kg a 125 kg	**R$750,00**	**R$60.000,00**
06	50	Unitário	ORTOMETAL	**Cadeira de Rodas para pacientes obesos:** Construída em aço carbono com pintura epóxi ou superior; Dobrável em X duplo; Apoio de braços, com aparador de braços; Freios bilaterais; Rodas traseiras de 24" raiadas, para piso irregular podendo ser com pneus maciços em poliuretano ante furo; Aros de impulsão resistentes; Cubos montados com rolamentos blindados nos conjuntos de rodas dianteiros e traseiros; Rodas dianteiras maciças em poliuretano; Medidas: Diâmetro: limite inferior, 6" e limite superior, 8" Espessura: Mínima de 4,5cm; Estofamento revestido em material impermeável e resistente; Almofada para assento, no mínimo com 5cm de espessura; Apoio de	**R$750,00**	**R$37.500,00**

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				pés articuláveis e reguláveis em altura; Largura do assento entre 50cm e 60cm; Faixa de panturrilha, mínimo aceitável, fita de nylon com 3cm de largura e fechamento em velcro ou superior; Proteções laterais com aba, para impedir o contato da roupa do cadeirante com as rodas traseiras; Capacidade de carga mínima 130kg, ou mais. -Embalada individualmente.		
VALOR TOTAL GERAL						**R$97.500,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 133/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.133/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 133/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 133/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador a Sra. **Mariana Machado**, Telefone (16)39531742/2601, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Luiz Baltazar**, Telefone 41 3117-1062, e-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Luiz Baltazar**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

LUIZ BALTAZAR:00699802920

Assinado de forma digital por LUIZ BALTAZAR:00699802920
Dados: 2023.10.03 17:00:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ORTOMETAL MET. E ORTOPEDIA IND. LTDA
Luiz Baltazar
Representante legal
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

FANNY JITOMIRSKI:63003252968

Assinado de forma digital por FANNY JITOMIRSKI:63003252968
Dados: 2023.10.04 17:22:18 -03'00'

NOME/RG:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 467/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 27/2.023
PROCESSO Nº. 204/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **BALUGOLI & OLIVEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.449.000/0001-52, com sede à Rua Seis, n° 2112 – A, Jardim Santa Rita, na cidade de Orlândia, estado de São Paulo, CEP: 14.620-000, representada na forma de seu estatuto/contrato social por seu sócio e administrador, o Sr. **João Paulo Balugoli**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 42.674.701-X - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 329.242.608-17, residente e domiciliado à Rua José Bonifácio, nº 347, Centro, na cidade de Sales Oliveira, estado de São Paulo, CEP: 14.660-000, na modalidade Dispensa de Licitação n°. 27/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. **OBJETO**

1.1. **AQUISIÇÃO DE CAMISAS SOCIAIS PARA COMPOR O UNIFORME FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisa Social Masculina manga longa. Modelo slim. Tecido com no mínimo as seguintes gramaturas: 50% algodão, 50% poliéster. Com botões para fechar. Modelagem acinturada. Com 02 (dois) bordados sendo 1 (um) 2,8 cm de largura X 3 cm de Comprimento (Brasão) e 1 (um) 2,2 cm de largura X 1 cm de comprimento (Prefeitura de Pontal. Pontal, eu amo, eu cuido). Tamanhos:PP/P/M/G/GG/XG1/XG2/XG3 Cor a definir. Todas as Peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Apresentar uma amostra para a prova.	Unidade	60	**R$ 89,00**	**R$ 5.340,00**
02	Camisa Social Feminina manga longa. Modelo Baby look (sendo mais justa que as demais, com as mangas mais curtas e de comprimento menor). Tecido com no mínimo as seguintes gramaturas: 50% algodão, 50% poliéster. Fechamento frontal com botões. Modelagem acinturada. Com 02 (dois) bordados sendo 1 (um)	Unidade	60	**R$ 85,00**	**R$ 5.100,00**

1

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

	2,8 cm de largura X 3 cm de Comprimento (Brasão) e 1 (um) 2,2 cm de largura X 1 cm de comprimento (Prefeitura de Pontal. Pontal, eu amo, eu cuido). Tamanhos: PP/P/M/G/GG/XG1/XG2/XG3 (Modelo Baby Look) Cor a definir. Todas as Peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Apresentar uma amostra por tamanho para a prova.				
Valor Total (Global)					**R$ 10.440,00**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 121, da Lei nº 14.133/21.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

3.2. O prazo de execução dos itens contratados será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da respectiva ordem de fornecimento, expedida pelo Departamento de Comunicação Social do Município, que se responsabilizará pelo envio das artes personalizadas.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R$ 10.440,00 (dez mil e quatrocentos e quarenta reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICIPIO.**

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**N°. 4478**
Ficha n°. **48**	Processo n°.	
Unidade:	010202	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional:	04.122.0008.0032.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Cat. Econ.:	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Danila Isidoro**, Telefone: (16) 3953-3999, e-mail: gabinete@pontal.sp.gov.br e/ou comunicacao@pontal.sp.gov.br e pela Contratada o Sr. **João Paulo Balugoli**, Telefone: (16) 3852-4200 e/ou (16) 99434-8855, e-mail: vendas@fabricadeuniformes.ind.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 03 de outubro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

BALUGOLI & OLIVEIRA LTDA - ME
João Paulo Balugoli
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Nome:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.71[illegible]

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mar[illegible]

5

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADA: **BALUGOLI & OLIVEIRA LTDA - ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 467/2.023
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CAMISAS SOCIAIS PARA COMPOR O UNIFORME FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 03 de outubro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **JOÃO PAULO BALUGOLI**
Cargo: Sócio e Administrador
CPF: 329.242.608-17 RG: 42.674.701-X - SSP/SP
Data de Nascimento: 04/07/1985
Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio, nº 347, Centro, na cidade de Sales Oliveira, estado de São Paulo, CEP: 14.660-000
E-mail institucional: vendas@fabricadeuniformes.ind.br
E-mail pessoal: vendas@fabricadeuniformes.ind.br
Telefone(s): (16) 3852-4200 e/ou (16) 99434-8855

Assinatura: _____.

7

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

Aditamento n°01/2.023
Contrato nº. 002/2.023
Tomada de Preços n°12/2.022
Processo Licitatório n°225/2.022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A EMPRESA SER-RIO CONSTRUTORA LTDA. PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA "PRAÇA DO AME" (ANTÔNIO ALVES NOGUEIRA).

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, inscrito no CNPJ sob nº 45.352.267/0001-86, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, Pontal/SP, representado, pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Exmo. Sr. **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP: 14.180-000, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SER-RIO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº08.022.820/0001-96, com sede/domicílio Avenida Affonso Trigo, 1712, Jardim 5 de dezembro, na cidade de Sertãozinho, CEP: 14.160-100, telefone: 16 3945.8164, representado por seu Sócio Administrador o Sr. **Matheus Pella de Oliveira** portador do RG n°43.032.041-3 e do CPF n°332.203.998-60, domiciliado na Rua Rodolfho Sverzut, 156, Jardim Athenas, na cidade de Sertãozinho - SP, CEP 14161-015, na qualidade de vencedor(a) da Tomada de Preços nº 12/22, doravante denominado(a) **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, extraído dos autos do Processo 86/22, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1- Contratação de empresa especializada para execução de reforma da "Praça do AME" (Antônio Alves Nogueira).

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da Tomada de Preços nº 12/22 e seus Anexos;

b) Proposta de 18 de novembro de 2.022, apresentada pela **CONTRATADA**.

c) Ata da sessão da Tomada de Preços nº 12/22.

1.3- A execução dos serviços será feita sob regime de **empreitada por preço global**.

1.4- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA
DAS MODIFICAÇÕES

2.1. Em 30 de agosto a empresa solicitou aditamento de prazo e de valor para que fosse possível finalizar a obra, tendo por justiicativa a realização de serviços que antes não constavam em planilha de custos.

2.2. Considerando parecer jurídico e contábil favoráveis, além de deferimento do Senhor Prefeito Municipal ao pleito oficial, fica aditado o contrato n°. 02/2.023, a partir de 10 de setembro de 2.023 com

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitação@pontal.sp.gov.br

término em 09 de outubro de 2.023, no valor total de **R$87.606,02 (oitenta e sete mil seiscentos e seis reais e dois centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA
DO VALOR

3.1. As despesas decorrentes do presente instrumento de aditamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária.

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**Nº. 4864**
Ficha n°. **535**	Processo n°.	
Unidade:	010301	ILUMINAÇÃO PUBLICA
Funcional:	03.122.0013.0070.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**Nº. 4865**
Ficha n°. **496**	Processo n°.	
Unidade:	010301	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Funcional:	03.122.0013.0070.0000	MANUT. DA INFRAESTRUTURA
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO GERAL

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, não atingidas pelo presente instrumento de aditamento.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas nomeadas.

PONTAL, 09 DE SETEMBRO DE 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

SER-RIO CONSTRUTORA LTDA
Matheus Pella De Oliveira
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG

Nome:
RG:
Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 471/2.023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 26/2.023
PROCESSO Nº. 202/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como Contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 e de outro lado a empresa **CTN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.322.733/0001-36, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n° 2.288/904, na cidade de Juiz de Fora, estado de Minas Gerais, CEP: 36.016-901, representada na forma de seu estatuto/contrato social por seu sócio e administrador, o Sr. **Conrado Thiago Oliveira do Nascimento**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, empresário, portador do RG nº. 13.358.454 - SSP/MG e inscrito no CPF sob nº. 084.005.456-48, residente e domiciliado à Rua Carlos Rocha, nº 13, Progresso, na cidade de Juiz de Fora, estado de São Paulo, CEP: 36.050-340, na modalidade Dispensa de Licitação n°. 26/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, INDEPENDENTES ENTRE SI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL, PARA POSSÍVEL ALIENAÇÃO POR VENDA EM LICITAÇÃO PÚBLICA.**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Confeção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias, **conforme termo de referência do anexo I, onde estão contidas as relações de áreas institucionais no município a serem avaliadas.**	Laudo	12	**R$ 1.313,00**	**R$ 15.756,00**
Valor Total (Global)					**R$ 15.756,00**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 121, da Lei nº 14.133/21.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e será prorrogável na forma da lei.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

3.2. O prazo de execução dos serviços contratados será de até 15 (quinze) dias, contados da assinatura do respectivo contrato.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R$ 15.756,00 (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e ratificada pelo **MUNICIPIO.**

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		**N°. 4389**
Ficha n°. **52**	Processo n°.	
Unidade:	010202	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional:	04.122.0008.0032.0000	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Código de Aplic.:	110 000	Fonte Recurso: 0 0100

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o (a) Sr. (a) **Gean Carlos Manfrim**, Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal: 229, e-mail: obras@pontal.sp.gov.br e pela Contratada o Sr. **Conrado Thiago Oliveira do Nascimento**, Telefone: (32) 98805-1603, e-mail: conrado.thiago15@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

4

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 03 de outubro de 2.023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CONRADO THIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Data: 04/10/2023 16:19:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

CTN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
Conrado Thiago Oliveira do Nascimento
Sócio e Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Servidora Revisora:

5

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, INDEPENDENTES ENTRE SI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL PARA POSSÍVEL ALIENAÇÃO POR VENDA EM LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Confecção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias.

JUSTIFICATIVA: A Municipalidade dispõe de diversos imóveis de sua propriedade, de pequeno, médio e grande porte, muitos deles inservíveis à atividade administrativa, ora porque pequenos ou grandes demais, ora porque inadequadamente localizados. Portanto, a presente avaliação imobiliária visa respaldar à Municipalidade decidir qual utilização dar aos imóveis, em atenção ao interesse público.

DA CONTRATAÇÃO: Quantitativos detalhados, a *priori*, seriam avaliadas 12 (doze) áreas de propriedade da Prefeitura Municipal, conforme listagem em anexo, que perfazem uma área total de 27.841,33 m² (vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um metros e trinta e três centímetros quadrados).

Item	Descrição	Unidade	Qtd.
01	Confecção de laudos técnicos avaliativos do valor de terra nua de terrenos públicos municipais, elaboradas e subscritas por corretor imobiliário regular perante o CRECI, tendo por baliza o valor unitário e total para venda em licitação pública de imóveis com ou sem benfeitorias.	Laudo	12

FORMA DE EXECUÇÃO E APRESENTAÇÃO DO LAUDO: O Corretor Imobiliário contratado ou integrante da empresa contratada deverá visitar todas as áreas, emitir laudo técnico avaliativo acompanhado de relatório fotográfico.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 15 (quinze) dias, contados da assinatura do respectivo contrato.

Pontal/SP, 21 de julho de 2.023.

ABNEVALDO NEVES SILVA
Secretário-Geral de Governo

6

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

RELAÇÃO DE ÁREAS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO

Santa Irma	1.320,42m²
Campos Eliseos	1.294,97m²
Benigno Moronta	1.736,75m²
Parque dos Jequitibás 1	1.380,13m²
Parque dos Jequitibás 2	4.348,04m²
Morada Pontal (lado direito)	1.791,55m²
Morada Pontal (lado esquerdo)	4.997,75m²
Parque dos Ipês	2.224,95m²
Sebastião Correia	1.210,00m²
Jardim Bela Vista	2.701,17m²
Jardim Europa	2.058,92m²
Domingos Moro	2.365,11m²
TOTAL	**27.841,33m²**

7

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADA: **CTN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 471/2.023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) PESSOAS, FÍSICAS OU JURÍDICAS, INDEPENDENTES ENTRE SI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PONTAL, PARA POSSÍVEL ALIENAÇÃO POR VENDA EM LICITAÇÃO PÚBLICA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 03 de outubro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

8

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **CONRADO THIAGO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
Cargo: Sócio e Administrador
CPF: 084.005.456-48 RG: 13.358.454 - SSP/MG
Data de Nascimento: 15/02/1988
Endereço residencial completo: Rua Carlos Rocha, n° 13, Progresso, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.050-340.
E-mail institucional: conrado.thiago15@gmail.com
E-mail pessoal: conrado.thiago15@gmail.com
Telefone(s): (32) 98805-1603

Assinatura: _____.

9

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 457/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2.023
PROCESSO Nº. 186/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES MEDICINAIS, CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E ANDADORES.

Aos 02° (segundo) dia do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ n° 31.030.858/0001-22, sediada na Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Sala 04, Imigrantes, TURVO/RS, CEP: 88.930-000, representado por sua sócia administradora a Sra. **Lara Marcon Dandolini**, (RG: 5.707.472 e CPF n° 067.988.099-28) endereço Rua Luiz Cirimbelli, 1659, Sala 04, Imigrantes, TURVO/RS, CEP: 88.930-000, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
09	40	Unitário	Supreme Dy mod: MCP	**Muleta canadense adulto:** Em alumínio anodizado, com: -Com regulagem de altura, -Ponteira de borracha antiderrapante, -Braçadeira em polipropileno articulado, -Apoio do braço injetado polipropileno, capacidade mínima de 100kg.	**R$57,80**	**R$2.312,00**
VALOR TOTAL GERAL						**R$2.312,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 133/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. 1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.133/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 133/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 133/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador a Sra. **Mariana Machado**, Telefone (16) 3953-1747/2601, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Lara Marcon Dandolini**, Telefone (48) 3525-3498, e-mail: mediclicita@digiplus.com.br / medicfarma@digiplus.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Lara Marcon Dandolini**,, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

LARA MARCON DANDOLINI:06798809928 Assinado de forma digital por LARA MARCON DANDOLINI:06798809928 Dados: 2023.10.03 16:48:53 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MEDIC LIFE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
Lara Marcon Dandolini,
Sócia Administradora
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

NOME/RG:

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 449/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2.023
PROCESSO Nº. 189/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 08.231.734/0001-93, sediada à Rua Dr. Gualter Nunes, 100 – Chacara Junqueira, na cidade de Tatuí/SP, CEP: 18.271-210, representada por sua coordenadora de licitações a Sra. **Lais Silva Conceição,** portadora do Rg n° 42.127.569-8 e do CPF 401.849.308-80 residente e domiciliado na Rua Mariana, 33, Bosque dos Eucaliptos, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP:12.233-220, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição	Concentração/Especificação	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
04	Aspartato de ornitina	0,6g/g	Envelope contendo 5 gramas granulado	1000	R$8,1080	R$8.108,00
11	Diosmina + hesperidina	900mg+100mg	Comprimidos revestidos	600	R$2,3937	R$1.436,22
19	Lacosamida	100mg	Comprimidos revestidos	1200	R$4,5920	R$5.510,40
VALOR TOTAL GERAL						**R$15.054,62**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 136/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES:08231734000193 Assinado de forma digital por FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES:082 31734000193

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.136/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 136/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 136/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES 82317340001931

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Marcio Euripedes Veiga**, telefone: 16 39531742/2601, e-mail: fmpontal@gmail.com ou saúde@pontal.sp..gov.br; e pela Detentora da Ata a Sra. **Lais Silva Conceição,** Telefone (15) 3251-9494, e-mail: licitacao@futuramedicamentos.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Lais Silva Conceição**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Assinado de forma digital por FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES:82317 34000193

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FUTURA COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. LTDA
Lais Silva Conceição
Coordenadora de Licitação
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.71

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Servidora Redatora: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 456/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 133/2.023
PROCESSO Nº. 186/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES MEDICINAIS, CADEIRAS DE RODAS, MULETAS E ANDADORES.

Aos 02° (segundo) dia do mês de outubro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **ORTHEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA**, CNPJ n° 20.139.015/0001-42, sediada na Rua Silva Jardim, n° 1143, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.065-142, representado por seu sócio/diretor o Sr. **Fernando Antonio Costa**, (RG: 2.863.684 IFP/RJ e CPF n° 286.267.107-04) endereço Rua Silva Jardim, n° 1143, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.065-142, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Qtd.	Unidade	Marca	Produto	Valor Unitário	Valor Total
03	50	Unitário	ETHNOS	**Cadeira de rodas para banho**: com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em alumínio aeronáutico; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (rebatível ou removível); apoio de pés móvel (ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: largura do assento 48 cm, profundidade do assento entre 38 e 41 cm, altura do encosto entre 36 e 41. Capacidade de peso mínima: 100 kg. Possuir registro na Anvisa.	**R$421,00**	**R$21.050,00**
04	20	Unitário	ETHNOS	**Cadeira de rodas para banho para pacientes obesos:** cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto.medidas disponíveis: largura do assento 50 cm, profundidade do assento entre 40 e 46 cm, altura do encosto entre 38 e 41. Capacidade de	**R$408,00**	**R$8.160,00**

FERNANDO ANTONIO COSTA:28626710704 Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO COSTA:28626710704 Dados: 2023.10.03 16:04:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

				peso mínima: 130 kg. Possuir registro na Anvisa.		
VALOR TOTAL GERAL						**R$29.210,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 133/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.133/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

FERNANDO ANTONIO COSTA:28626710704

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO COSTA:28626710704
Dados: 2023.10.03 16:04:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 133/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 133/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador a Sra. **Mariana Machado**, Telefone (16)39531747/2601, e-mail: saude@pontal.sp.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Fernando Antonio Costa**, Telefone 21 2775-4090, e-mail: licitacoes@orthec.com.br; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **Fernando Antonio Costa**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

FERNANDO ANTONIO COSTA:28626710704
Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO COSTA:28626710704
Dados: 2023.10.03 16:04:59 -03'00'

ORTHEC IND. E COMER. DE PROD ORTOP. LTDA
Fernando Antonio Costa
Sócio/Diretor
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.71[illegible]

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

NOME/RG:

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 451/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2.023
PROCESSO Nº. 189/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MANZATOS FARMA EIRELI ME,** inscrito no CNPJ nº 17.756.574/0001-97,sediada na Rua Santo Antonio n°1610-Bairro Centro, na Cidade de Mirassol-SP CEP: 15.130-075, representado pelo seu representante legal o Sr. **Luan Pagliari de Brito**, portador do RG: 40.749.992-1.SSP/SP e CPF 452.860.248-23, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio n°1610-Bairro Centro, na Cidade de Mirassol-SP CEP: 15.130-075, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição	Concentração/ Especificação	Apresentação	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
12	Divalproato de sódio	250mg	Comprimidos revestidos	1400	R$2,00	R$2.800,00
VALOR TOTAL GERAL						**R$2.800,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 136/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação,

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.136/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 136/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 136/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Marcio Euripedes Veiga**, telefone: (16) 3953-1742/2601, e-mail: fmpontal@gmail.com ou saúde@pontal.sp,.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **Luan Pagliari de Brito** Telefone (17) 3243-1641, e-mail: manzatosfarma@gmail.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pela Sr. **Luan Pagliari de Brito**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MANZATOS FARMA EIRELI ME
Luan Pagliari de Brito
Representante Legal
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG: Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

LUAN PAGLIARI DE BRITO:45286024823 Assinado de forma digital por LUAN PAGLIARI DE BRITO:45286024823 Dados: 2023.10.04 08:51:59 -03'00'

NOME/RG:

Servidora Redatora: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 448/2.023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2.023
PROCESSO Nº. 189/2.023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano 2.023 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ORGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ N°09.994.371/0003-68, sediada na Avenida Marginal Norte da Rodovia dos Bandeirantes, 2400, Galpãp 05, Condomínio Ory Businesse Park, no Distrito Industrial, CEP;12.231-008, na cidade de Jundiaí/SP, representada por seu sócio administrador o Sr. . **José Paulo Gesser**, brasileiro, solteiro, portador do (RG: 1.545.724-9 SESP/SC e inscrito no CPF: 541.063.899-91), residente na Avenida Santos Dumont, 1355, Bairro Santo Antonio, na cidade de Joinvilli/SP, CEP:89.218-105, à saber:

1.1. Descrição do item e do preço registrado:

Item	Descrição	Concentração/Especificação	Apresentação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
03	Aripiprazol	30mg	Comprimidos	600	R$3,30	R$1.980,00
VALOR TOTAL GERAL						**R$1.980,00**

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico n° 136/2.023.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua expedição.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho especifica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe

JOSE PAULO ESSER:54106389991 Assinado digitalmente por JOSE PAULO GESSER:54106389991 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=24949449000169, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE PAULO GESSER:54106389991 Razão: Eu estou aprovando este documento Localização: Joinville SC Data: 2023.10.03 15:30:33-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Eletrônico n°.136/2.023, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções previstas no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos preços registrados e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do serviço licitado.

c) Impedimento de contratar com o Município de Pontal pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº. 136/2.023.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico Nº. 136/2.023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 Para a Gerência desta Ata, fica designado pelo Órgão Gerenciador Sr. **Marcio Euripedes Veiga**, telefone: 16 39531742/2601, e-mail: fmpontal@gmail.com ou saúde@pontal.sp,.gov.br; e pela Detentora da Ata o Sr. **José Paulo Gesser,** Telefone (47)3473-8845, e-mail: licitacao@sulmedic.com , financeiro@sulmedic.com e/ou faturamento@sulmedic.com , a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes nesta ata.

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Pontal - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor José Carlos Neves Silva, Prefeito Municipal de Pontal, e pelo Sr. **José Paulo Gesser**, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

JOSE PAULO GESSER:54106389991

Assinado digitalmente por JOSE PAULO GESSER:54106389991
ND: CN=JOSE PAULO GESSER:54106389991, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=24916449000169, OU=presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE PAULO GESSER:54106389991
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Joinville SC
Data: 2023.10.03 15:30:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

SULMEDIC COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
José Paulo Gesser
Sócia- administrador
Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

NOME/RG:
Servidora Redatora: Déborah Teiga Reis

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 403.71[illegible]

NOME/RG:
Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 453/2.023
INEXIGIBILIDADE Nº. 11/2.023
PROCESSO Nº. 219/2.023

Pelo presente instrumento, de um lado como contratante o **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ/ME sob nº. 45.352.267/0001-86, neste ato, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob nº. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, nesta cidade de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000, e de outro lado a empresa contratada **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 01.772.798/0002-33, sediada à Estrada Vinhedo Viracopos, km 04, Terreo Portão 2, Anexo Rua Edgar Marchiori, Conjunto 255, Setor Medtronic, Distrito Industrial, no município de Vinhedo, estado de São Paulo, CEP: 13.280-001, neste ato representado por sua Analista de Licitações, a Sra. **Zuleide Costa da Silva Santos**, portadora do RG nº. 33.247.369-7 (SSP-SP), inscrita no CPF/ME sob nº. 293.132.918-51, brasileira, solteira, com endereço comercial à Estrada Vinhedo Viracopos, km 04, Terreo Portão 2, Anexo Rua Edgar Marchiori, Conjunto 255, Setor Medtronic, Distrito Industrial, no município de Vinhedo, estado de São Paulo, CEP: 13.280-001, na modalidade INEXIGILIBIDADE nº. 11/2.023, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento à aquisição de insumos para atender a Ordem Judicial, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da tabela abaixo, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

Item	Descrição Completa	Qtd Emb.	Preço Emb.	Qtd	Preço Unitário	Preço total
1	**INFST MMT-397A QCKST 10PK 9MM23N 6L Conjunto de infusão Quick Set MMT 397A.** Material: Policarbonato (cateter e cânula) e aço inoxidável (agulha-guia). Cânula é a "agulha" não-metalizada, fina e flexível, que fica alojada no subcutâneo. Comprimento 9 mm X 60 cm. Ângulo de aplicação a 90° na pele. Os conjuntos de infusão possuem adesivos na cânula para sua fixação na pele. Recomenda-se a troca dos descartáveis a cada 2-3 dias. REGISTRO ANVISA: 10349000761 APRESENTAÇÃO: Pack PRAZO VALIDADE PRODUTO: PRAZO ENTREGA: GARANTIA: ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: 1. Unomedical a/s 2.Unomedical Devices S.A de C.V - FABRICANTE LEGAL: 1. Unomedical a/s 2.Unomedical Devices S.A de C.V - CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-397A	1	**R$ 1.161,00**	10	**R$ 116,10**	**R$ 1.161,00**

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Date: 2023.10.03 18:37:16 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Date: 2023.10.04 09:57:24 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

2	**RSVR MMT-332A 10PK PRDGM 3ML 21L Seringa especial na qual a insulina é alocada para que seja infundida através da bomba.** Capacidade máxima de (3mL) e de uso exclusivo para as bombas Paradigm MMT-715, MMT 754 ou Minimed 640G - MMT1752. Material: Policarbonato. A troca deverá ser feita de 2 a 3 dias. MODELO: REGISTRO ANVISA: 10349000772 APRESENTAÇÃO: Pack PRAZO VALIDADE PRODUTO: PRAZO ENTREGA: GARANTIA: ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Medtronic Puerto Rico Operations Co. Juncos Road 31 km 24,4, Ceiba Norte Industrial Park Juncos - Puerto Rico 00777 - Porto Rico (EUA) FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed 18000 Devonshire Street Northridge - CA 91325 Estados Unidos - CÓD.PRODUTO/CFN : MMT-332A	1	**R$ 194,00**	10	**R$ 19,40**	**R$ 194,00**
3	**SENSOR MMT-7020C1 GS3 5PK 10L OUS1**. Guardian Sensor 3 – Sensor de Glicose que mensura os níveis de glicose através do fluído intersticial. Identificação da concentração de glicose a cada 5 minutos, total de 288 leituras por dia. Aplicação em tecido subcutâneo. Dimensão: 8,75 mm. Compatível com Guardian Link 3 BLE. Registro ANVISA 10349001003 (acessório bomba) REGISTRO ANVISA: 10349001003 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE LEGAL: MEDTRONIC CÓD.PRODUTO/CFN: MMT-7020C1	2	**R$ 1.998,00**	10	**R$ 399,60**	**R$ 3.996,00**
4	**KIT ASSY PKG MMT-7810W1 INTRICON** O Guardian™ Link3 código MMT-7810W1 é o transmissor usado com a bomba de insulina MiniMed ™ 640G (código kit MMT – 1752/ código bomba MMT-1712) para monitorização contínua da glicose. Recebe os dados provenientes do sensor, aplicado no subcutâneo, e os envia para a bomba de insulina através de uma ligação sem fios. É compatível apenas com o sensor de glicose Guardian ™ Sensor 3. REGISTRO ANVISA: 10349000912 ORIGEM: IMPORTADO FABRICANTE FÍSICO: Fabricante não exigido no registro de acessórios – FABRICANTE LEGAL: Medtronic Minimed, 18000 Devonshire Street, Northridge, CA 91325 – 1219 – EUA – CÓD. PRODUTO/CFN: MMT-7810W1.	1	**R$ 3.260,00**	1	**R$ 3.260,00**	**R$ 3.260,00**
PREÇO TOTAL/POR EXTENSO DA PROPOSTA: R$ 8.611,00 (oito mil seiscentos e onze reais)						

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Date: 2023.10.03 18:37:35 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O objeto deste contrato deverá ser cumprido no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme constante da proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

3.2. Este contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e será prorrogável na forma da lei.

4. PREÇO

4.1. O valor deste contrato é de **R$ 8.611,00 (onze mil e seiscentos e onze reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela **CONTRATADA** e homologada pelo **MUNICIPIO.**

5. PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo) de dos serviços), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

5.2. Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela Contratada da respectiva documentação fiscal, certidões negativas do INSS e FGTS.

5.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.5. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.6. A nota fiscal deverá ser apresentada, devidamente preenchida e regularizada nos seus aspectos formais e fiscais.

5.7. Fica expressamente estabelecido que o MUNICIPIO não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei nº 4.320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.8. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Date: 2023.10.03 18:37:46 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Date: 2023.10.03 09:56:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

5.9. O quanto estabelecido neste item não exime a **CONTRATADA** de exibir o MUNICIPIO, quando esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados no presente contrato serão reajustados anualmente, aplicando-se-lhes o IPCA-IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICIPIO.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pelo MUNICIPIO, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4. Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter o MUNICIPIO à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que o MUNICIPIO venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO / INSPEÇÃO

8.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela entrega do objeto deste contrato, o MUNICIPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

9.1.3. Descredenciamento no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Date: 2023.10.03 18:37:57 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Date: 2023.10.04 10:01:06 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Ficha nº. **648**
Unidade: 010602
Funcional: 10.301.0010.0168.0000
Cat. Econ.: 3.3.90.32.00
Código de Aplic.: 300 125

Nº. 4573
Processo nº.
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
SES-REPROGRAMAÇÃO GLICEMIA
MATERIAL , BEM OU SERIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte Recurso: 0 0200

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Date: 2023.10.03 18:38:15 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Date: 2023.10.04 10:04:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. **Mariana Machado**, enfermeira PSF, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail saude@pontal.sp.gov.br; e pela Contratada a Sra. **Zuleide Costa da Silva Santos**, Telefone: (11) 2187-6200 / (11) 2187-6204 e/ou (11) 5083-3108, e-mail: rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com e/ou zuleide.c.santos@medtronic.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 29 de setembro de 2.023

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Date: 2023.10.03 18:38:28 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Date: 2023.10.04 10:05:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Zuleide Costa da Silva Santos
Procuradora/Analista de Licitações
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTAL
CONTRATADO: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 453/2.023
OBJETO: Aquisição de insumos e bomba de insulina conforme decisão judicial.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 29 de setembro de 2.023

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: RG n°. 33.063.939-0 (SSP/SP)
Data de Nascimento: 18/01/1966
Endereço residencial completo: Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, bairro Santa Catarina, Pontal/SP, CEP: 14.180-000.
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: Não possui.
Telefone(s): (16) 3953-2638

Assinatura:_____.

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Date: 2023.10.03 18:38:44 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Date: 2023.10.04 10:05:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de até 30% sobre o valor total do contrato, ou, se for o caso, sobre o item não executado total ou parcialmente;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato também sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor dos serviços realizados em atraso.

9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente contrato, unilateralmente pelo MUNICIPIO, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Não fornecimento do objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação o MUNICIPIO.

11. DAS FALHAS

11.1. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitido por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas dos seguintes recursos:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA **Nº. 4573**
Ficha n°. **648** Processo n°.
Unidade: 010602 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional: 10.301.0010.0168.0000 SES-REPROGRAMAÇÃO GLICEMIA
Cat. Econ.: 3.3.90.32.00 MATERIAL , BEM OU SERIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Código de Aplic.: 300 125 Fonte Recurso: 0 0200

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Date: 2023.10.03 18:38:15 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Date: 2023.10.04 10:04:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

14. DA GERÊNCIA

14.1. Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Sra. **Mariana Machado**, enfermeira PSF, Telefone: (16) 3953-1742, e-mail saude@pontal.sp.gov.br; e pela Contratada a Sra. **Zuleide Costa da Silva Santos**, Telefone: (11) 2187-6200 / (11) 2187-6204 e/ou (11) 5083-3108, e-mail: rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com e/ou zuleide.c.santos@medtronic.com; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando-se os endereços constantes neste Contrato.

15. FORO

15.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Pontal, para dirimir quaisquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pontal, 29 de setembro de 2.023

ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Digitally signed by ZULEIDE COSTA DA SILVA SANTOS:29313291851 Date: 2023.10.03 18:38:28 -03'00'

LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Digitally signed by LUCAS PERSONA DE ALMEIDA:35184828826 Date: 2023.10.04 10:05:17 -03'00'

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Contratante

MEDTRONIC COMERCIAL LTDA
Zuleide Costa da Silva Santos
Procuradora/Analista de Licitações
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:
Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Servidor Revisor: Eduardo Lascala Mari

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEM PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 222/2.023
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2.023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTAL-SP, com sede na Rua Guilherme Silva nº 337, Centro, na cidade de Pontal Estado de São Paulo, CEP 14.180-000, inscrito no CNPJ sob o nº 45.352.267/0001-86, neste ato representado pelo prefeito **Sr. José Carlos Neves Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n°. 33.063.939-0-SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob n°. 286.523.818-01, residente e domiciliado à Rua Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000 a seguir denominado PERMITENTE e de outro, a empresa **3 MAIS PRODUCOES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.622.655/0001-86, com sede na Rua Coronel Spinola de Castro, nº 3635, Sala 172, anexo B, Centro, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, CEP: 15.015-500, neste ato representada pelo seu titular e administrador, o Sr. **Adriano Ruiz Menezes**, brasileiro, Casado, empresário, portador do RG nº: 45.485.632-5 SSP/SP e CPF nº 374.528.468-26, residente à Rua Tiradentes, 1767, Centro, na cidade de Bady Bassitt, estado de São Paulo, CEP: 15.115-000, na qualidade de vencedora do referido processo, sob a regência das disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, firmam o presente Termo de Permissão, com as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Termo de Permissão tem por objeto a permissão de uso onerosa e em caráter precário para a exploração comercial de Camarote e Área Vip durante o evento **FECIP 2023**, a ser realizado no período de 16 a 21 de outubro de 2023, no Parque Permanente de Exposições, conforme detalhamentos e condições descritos no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2 Integram o presente Termo de Permissão, como se nele estivessem transcritos, o Edital, Termo de referência, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa vencedora do certame.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Permissionária pagará ao Permitente, o valor de **R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais)**.

2.2 - O valor da permissão de uso exploração comercial do objeto desta licitação deverá ser feito através de Transferência Eletrônica Disponível (TED) na conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Pontal no momento da assinatura do contrato.

2.3 - Não será concedido nenhum direito á Permissionária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

2.4 - O vencedor do certame apresentará na tesouraria, o comprovante de quitação do valor total final ofertado na sessão do pregão em tela.
2.5 - O eventual atraso no pagamento da permissão de uso objeto desta licitação, sujeitará a Permissionária ao pagamento de multa contratual, juros de mora, assim como de atualização monetária do valor em atraso, que lhe serão aplicados pelo município, conforme previsto nos Art. 394 e 395 do Código Civil/2002, automaticamente.
2.6 - A multa contratual por atraso de pagamento corresponderá a 10% (dez por cento) do valor total Permissionária em atraso.
2.7 - Os juros de mora corresponderão a 1% (um por cento) ao mês sobre o valor em atraso.
2.8 - A multa não impede que o município rescinda unilateralmente o termo de permissão de uso exploração comercial da área decorrente desta licitação e aplique a Permissionária as sanções administrativas previstas em lei.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO
3.1. – Não haverá reajuste no preço.

4 – LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1 A área será disponibilizado no endereço supracitado após a comprovação do pagamento de forma integral, sendo que a área acima descrita ficará disponibilizada a Permissionária durante a realização da **FECIP 2023.**
4.2 – Todas as despesas do Camarote e da Área VIP correrão por conta da Permissionária.

5 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
5.1 - A área ficará disponível imediatamente após assinatura do Termo de Permissão, que dependerá da comprovação de pagamento integral do valor obtido no certame e após emissão da respectiva autorização, sendo que o local de funcionamento será o Parque Permanente de Exposições.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
6.1 – OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE
6.1.1 - Entregar à Permissionária a área, objeto deste Termo de Referência, em estado de servir à finalidade do uso a que se destina;
6.1.2 - Garantir, durante o tempo de permissão de uso, o uso pacífico do objeto deste instrumento;
6.1.3 - Responder pelos vícios anteriores à permissão de uso;
6.1.4 - Fornecer à permissionária, "Termo de Vistoria e Responsabilidade" próprio, com descrição minuciosa do estado de conservação da área, quando de sua entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes; de acordo com o edital.
6.1.5 - Acompanhamento do cronograma de atividades do evento e fiscalização das ações estabelecidas, por meio da Secretaria de Cultura.
6.1.6 Fornecimento de energia elétrica e água (não potável, para limpeza) necessária ao evento.
6.1.7 Fiscalização da execução do Termo de Permissão, por intermédio da Secretária de Cultura;

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

6.1.8 A realização dos serviços de instalação e funcionamento do camarote e da área VIP serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Cultura do município de Pontal - SP.

6.2 OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.2.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes do Termo de Permissão.

6.2.2 - Prestar serviço adequado, na forma prevista neste Termo de Permissão e nas normas técnicas aplicáveis,

6.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela(o) Permissionária (o) ao Permitente ou a terceiros.

6.2.4 - Manter durante a execução do Termo de Permissão, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2.5 - Observar o cumprimento do disposto nas especificações técnicas do serviço que fazem parte integrante do edital;

6.2.6 - Efetuar o pagamento do valor total da permissão junto ao município de Pontal - SP, até o dia 06 de outubro do corrente ano.

6.2.7 - Responsabilizar-se pela distribuição das barracas de acordo com o Termo de Referência;

6.2.8 - A responsabilidade pela fiscalização de entrada de bebidas, gêneros alimentícios e demais produtos comercializados nas barracas será de responsabilidade da Permissionária.

6.2.9 - Responsabilizar-se por quaisquer eventualidades ocorridas no espaço outorgado da festa.

6.31 - Executado o Termo de Permissão, o seu objeto será recebido, de acordo com a hipótese:

a) Provisoriamente, na forma prevista na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93.

b) - Definitivamente, na forma prevista na alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/93.

c)- A não realização do pagamento na forma supra estabelecida importará na rescisão imediata da permissão, aplicando-se a Permissionária infrator as penalidades cabíveis.

d)- É PROIBIDO o descarte de gordura nas dependências da área de eventos.

e) Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por responsáveis indicados pela Secretaria de Cultura para verificar o correto descarte de gordura.

f) - É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.

g) Por motivos de segurança do público é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, espeto, etc.

h) - A fabricação de fichas para venda de produtos é de responsabilidade da Permissionária, quando esta julgar conveniente a sua utilização.

i)- A segurança e limpeza interna das barracas e do espaço ao redor, são de responsabilidade da Permissionária.

j) - Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe.

k)- A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

I) A permissionária cumprirá o presente documento com obediência total do Termo de Referência.

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1 - O prazo de vigência deste Termo de Permissão até 21/10/2.023.
7.2 - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Permitente, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem prévia autorização.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
9.1- É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Permissionária com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
9.2- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Permissão;
9.3- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Termo de Permissão.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO
10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Permissionária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Permissão, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,
determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Todas as sanções administrativas e demais penalidades estarão previstas no Termo de Referência (Anexo I), sendo que a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo do ordenamento legal que trata da matéria.
11.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Permissionária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
11.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

12. DA RESCISÃO

12.1 - A PERMITENTE poderá rescindir o Termo de Permissão, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da PERMISSIONÁRIA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da PERMISSIONÁRIA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da PERMISSIONÁRIA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo de Permissão.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo de Permissão será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta da PERMITENTE.

14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pontal - SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

14.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Pontal, 21 de setembro de 2.023.

MUNICÍPIO DE PONTAL
José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal
Permitente

3 MAIS PRODUCOES LTDA – ME
Adriano Ruiz Menezes
Titular e Administrador
Permissionária

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome: Marcos Oliveira de Melo Filho
RG:
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Servidora Redatora: Valéria Carvalho Borges

Servidor Revisor: Tamara Siqueira

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

PERMITENTE: **MUNICÍPIO DE PONTAL**
PERMISSIONÁRIA: **3 MAIS PRODUCOES LTDA - ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 437/2.023
OBJETO: Outorga de permissão de uso onerosa e em caráter precário para a exploração comercial de Camarote e Área Vip durante o evento FECIP 2023, a ser realizado no período de 16 a 21 de outubro de 2023, no Parque Permanente de Exposições.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pontal, 21 de setembro de 2.023.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000

MUNICÍPIO DE PONTAL
RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699
CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86
E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: **JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**
Cargo: Prefeito
CPF: 286.523.818-01 RG: 33.063.939-0-SSP/SP
Data de Nascimento: 18/03/1980
Endereço residencial completo: Silvestre Stroppa, nº. 19, Santa Catarina, nesta cidade e comarca de Pontal, estado de São Paulo, CEP 14.180-000
E-mail institucional: gabinete@pontal.sp.gov.br
E-mail pessoal: não possui
Telefone(s): (16) 3953 9999

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: **ADRIANO RUIZ MENEZES**
Cargo: Titular e Administrador
CPF: 374.528.468-26 RG: 45.485.632-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 14/06/1.988
Endereço residencial completo: Rua Tiradentes, 1767, Centro, Bady Bassitt/SP, CEP: 15.115-000
E-mail institucional: showsriopreto@gmail.com
E-mail pessoal: showsriopreto@gmail.com
Telefone(s): (17) 99613-3135 e/ou (11) 96472-7070

Assinatura: _____.

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2.023

PROCESSO N°. 220/2.023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia consistentes na infraestrutura e nas instalações elétricas no Poço Artesiano do bairro Francisco de Paula.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2.023, às 14h20, nas dependências da Prefeitura Municipal de Pontal, na sala do Departamento de Licitações, sita à Rua Guilherme Silva n°. 337, Centro, Pontal/SP, (Paço Municipal – 1°. Andar), reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, Tamara Eunice Siqueira e Alessandra Aparecida Afonso, em sessão para recebimento e abertura de envelopes relativos ao certame em epígrafe, sob a presidência da presidente titular Srª. Déborah Teiga Reis.

A sessão foi eletronicamente transmitida em sua íntegra no canal denominado "Departamento de Licitações Município de Pontal", no sítio eletrônico YouTube (https://www.youtube.com/@prefeituramunicipaldeponta815).

Constatou-se a participação da seguinte empresa:

(01) **MAPE RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ n°49.465.353/0001-56, SEM REPRESENTANTE EM SESSÃO.

A empresa foi a única interessada no objeto do certame, sendo que em fase de habilitação foi devidamente habilitada, sendo assim não tendo o que se falar em recursos nessa fase.

Dada a abertura do envelope de proposta, constatou-se o seguinte valor ofertado pela empresa: R$155.593,98 (cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Sendo assim, novamente, não havia o que se falar em recurso, pois o valor se encontrava dentro do referencial proposto pela Administração.

Ante o exposto, foi a empresa **MAPE RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi declarada **VENCEDORA** e **ADJUDICATÁRIA** do objeto licitado, pelo valor total de **R$155.593,98 (cento e cinqüenta e cinco mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).**

Após, a Sra. Presidente declarou encerrados os trabalhos, sendo esta ata lida e assinada por todos os presentes, encerrando-se a sessão.

Pela Municipalidade:

Déborah Teiga Reis
Presidente

Alessandra Aparecida Afonso
Membro

Tamara Eunice Siqueira
Membro (atestado médico - ausente)

Fls. 1

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 157/2.023
PROCESSO Nº. 223/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA (FORRO PVC) NA CRECHE PRÓ-INFANCIA "PROFª ELIZABETH BUCHALA DOS REIS"

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu lote único à empresa **AMR ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA** pelo valor total de R$21.341,56 (vinte e um mil trezentos e quarenta e um reais e cinqüenta e seis centavos).

Pontal, 02 de outubro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.5[illegible]67-6
Assessor Técnico de Gabinete

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2.023
PROCESSO Nº. 224/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE REFORMA DO IMÓVEL SITUADO À RUA GUILHERME SILVA, 336, CENTRO.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu lote único à empresa **MAPE RIBEIRÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Pelo valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Pontal, 03 de outubro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Claudia Henrique S. Dias
Agente Técnico de Licitação

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2.023
PROCESSO Nº. 173/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE, FÓRMULAS E DIETAS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE VIA SERVIÇO SOCIAL DA SAUDE.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** Os itens 01, 02, 03, 05, 09, 11 e 17 à empresa **T.C.M COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA** pelo valor total de R$511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais; Os itens 04, 12 à empresa **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.** Pelo valor total de R$121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais); Os itens 06 à empresa **EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA** pelo valor total de R$29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais); Os itens 07 à empresa **MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** pelo valor total de R$8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais); O item 08 à empresa **AMC SAUDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** pelo valor total de R$319.950,00 (trezentos e dezenove mil novecentos e cinqüenta reais); O item 10 à empresa **MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** pelo valor total de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais); O item 14 à empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ME** pelo valor total de R$299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais); Restando fracassados os itens 13, 15 e 16.

Pontal, 04 de outubro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 468.716

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2.023
PROCESSO Nº. 209/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu lote único à empresa **49.225.981 JONATHAN LUIS GUERREIRO** pelo valor total de R$7.499,00 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais)

Pontal, 29 de setembro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.160/2.023
PROCESSO Nº. 227/2.023

O MUNICÍPIO DE PONTAL torna público que o presente procedimento licitatório foi declarado **FRACASSADO**, para todos os itens porque todas as propostas foram desclassificadas, em sessão pública realizada no dia 03 de outubro de 2.023, a partir das 09h .

Objeto: Registro de preços para prestação de exames médicos admissionais, demissionais e análise de atestados médicos

Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00164.

Pontal, 03 de outubro de 2.023

Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.718

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2.023
PROCESSO Nº. 228/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS (CONTEINERS E TAMBORES) PARA ESTOCAGEM DE CLORO E FLUOR.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** a totalidade de seus itens (01 e 02) à empresa **ALESSANDRO TURASSA ME** pelo valor total de R$21.546,88 (vinte e um mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Pontal, 04 de outubro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2.023
PROCESSO Nº. 230/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS, MOTOPODAS E MOTOSSERAS À GASOLINA.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** a totalidade de seus itens (01, 02, 03 E 04) à empresa **CYM MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA** pelo valor total de R$52.989,00 (cinqüenta e dois mil novecentos e oitenta e nove reais).

Pontal, 06 de outubro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2.023
PROCESSO Nº. 231/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO E FENO PARA CÃES, GATOS E EQUINOS.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** os itens 01 e 02 à empresa **ANA CAROLINA DE PAIVA PAVAO ME-EPP COMERCIO DE PRODUTOS** pelo valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais); o item 03 à empresa **LOJA PET LTDA ME** pelo valor total de R$44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais); os itens 04 e 05 à empresa **REGIONAL AGROPECUÁRIA E BUSINESS LTDA** pelo valor total de R$44.050,00 (quarenta e quatro mil e cinqüenta reais).

Pontal, 06 de outubro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações
Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2.023
PROCESSO Nº. 233/2.023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES EDUCAÇÃO BÁSICA (I E II) E PSICOPEDAGOGO.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, através da sua autoridade competente, torna público que **HOMOLOGOU** o presente certame, **ADJUDICANDO** o seu item único à empresa **RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA** pelo valor total de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Pontal, 09 de outubro de 2.023.

José Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 405.716

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.143/2.023
PROCESSO Nº. 199/2.023

O MUNICÍPIO DE PONTAL torna público que o presente procedimento licitatório foi declarado **FRACASSADO**, para todos os itens porque todas as propostas foram desclassificadas, em sessão pública iniciada em 12 de setembro de 2.023 e finalizada em 03 de outubro de 2.023, a partir das 09h.

Objeto: Registro de preços para aquisição de sucos para a Merenda Escolar

Oferta de Compra – BEC n°. 855000801002023OC00148.

Pontal, 03 de outubro de 2.023

Jose Carlos Neves Silva
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.564.467-6
Assessor Técnico de Gabinete

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2.023
PROCESSO Nº. 239/2.023

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** nos termos do *caput* do artigo 75, inciso II, da Lei n°14.133/21 c.c art. 1° caput, do Decreto Federal n°11.317/22, o processo de Dispensa de Licitação n°. 34/2.023, cujo objeto é a aquisição de padrões práticos para escolas municipais, incluindo entrega, sendo os itens 01 e 02 à empresa **PADRÃO PRÁTICO COMERCIAL LTDA - ME**, no valor total de **R$ 13.620,00 (treze mil e seiscentos e vinte reais)**, e o item 03 à empresa **FABIANO VENTURELLI TREVISO EPP**, no valor total de **R$ 1.672,06 (mil e seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos)**, conforme pareceres jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 03 de outubro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Marcos Oliveira de Melo Filho
Procurador Jurídico
OAB/SP 408.716

Gustavo Henrique S. Dias
RG: 45.594.457-6
Assessor Técnico de Gabinete

MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA N°. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ N°. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº. 13/2.023
PROCESSO Nº. 241/2.023

O Município de Pontal, através de seu Prefeito, José Carlos Neves Silva, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA,** nos termos do art. 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93, o processo de Dispensa de Licitação POR INEXIGIBILIDADE n°. 13/2.023, Contratação de artista musical para a realização do evento FECIP 2023 – Pontal 116anos, a ser realizado no dia 21/10/2023– contratação da dupla Israel e Rodolffo, no valor total de **R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)** à empresa **ISRAEL & RODOLFFO PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA ME**, conforme pareceres jurídico e contábil, bem como demais documentos que instruem os autos processuais.

Pontal, 29 de setembro de 2.023.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

PREFEITURA DE PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 69 de 01 de Agosto de 2.023

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO e DOCUMENTAÇÃO

Pontal, 11 de outubro de 2023.

A Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pelo Decreto n.º 69 de 01 Agosto de 2023, em análise ao plano de trabalho referente ao Edital de Chamamento n. 001/2023, informa que o mesmo foi aprovado.

Nome da Organização da Sociedade: INSTITUTO ACOLHER ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Carolina Neves Pinto Silva, Assistente Social, RG MG17038169 – membro;

Marília Camilo de Oliveira Souza, Assistente Social, RG 41.699.623-1 – membro;

Mayra dos Santos Galvão, Educadora Social, RG 52.697.353-5 – membro;

Neusa Meire Santos, Atendente de Serviço Odontológico, RG. 27.187.631-7 – membro

e-mail: comissaoselecaopontal@outlook.com